

RESOLUÇÃO CREDIFISCO Nº 01/2009

O Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Auditores-Fiscais da Receita Federal e demais Servidores do Ministério da Fazenda em Minas Gerais Ltda – CREDIFISCO, no uso das atribuições que confere o art. 44 – parágrafo primeiro, alínea “a” do Estatuto Social, resolve baixar a seguinte Resolução, com o objetivo de normatizar a Taxa Garantidora de Risco.

1. A Taxa Garantidora de Risco foi criada no mês de julho de 2005 em substituição ao seguro prestamista.
2. A finalidade da Taxa Garantidora de Risco é a cobertura de saldo devedor de empréstimo que exceder ao capital social de cooperados falecidos.
3. A partir de fevereiro de 2009, a Taxa Garantidora de Risco está fixada em 0,15% a.m. sobre o valor dos empréstimos concedidos.
4. A utilização da Taxa Garantidora de Risco ocorrerá nas seguintes condições:
 - a) Falecimento de cooperado, com saldo devedor acima do limite do capital integralizado junto a Credifisco.
 - b) Os casos não previstos serão definidos pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração.

Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2009 e revoga a Resolução 24/2007.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2009.

Rosa Maria Bicalho
Diretora Presidente

Geraldo Hércio Fontes
Diretor Financeiro

José Antônio dos Anjos
Diretor Administrativo

Neusa Magalhães Pereira da Silva

Acácio Cândido da Silveira Santos

Nísia Maria Rocha

Ilse Ferreira Silva

Maria Cristina Roza da Costa

José Jurval Mendes